

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# EDITAL

O Agente / Fiscal

159222/25

----- **Maria Luisa Melo Monteiro Canoza**, Chefe da Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal (**DGSPHM**), de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Susana Santos Nogueira, datado de 09/02/2021, que determina a cobrança coerciva dos valores respeitantes a rendas não pagas e vencidas, **procede**, nos termos das competências subdelegadas pelo despacho n.º 07/GVSSN/2024 de 22 de julho, da Sra. Vereadora Susana Santos Nogueira, e subdelegadas pelo despacho n.º 02/DHRU/2024 de 22 de julho, da Sra. Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, à **notificação por Edital**, nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **do(a) Sr. (a) Vera Lúcia Ferreira Moutinho, na qualidade de arrendatário do imóvel sito na Avenida Marechal Costa Gomes N.º 7 A, freguesia da Encosta do Sol, concelho da Amadora** de que se encontra em dívida ao município da Amadora do valor de 516,26€, respeitante a rendas vencidas e não pagas, relativas ao período de **2025**, valor ao qual acrescem juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento. -----

Mais fica o(a) mesmo(a) notificado(a), que deve, no prazo máximo de **30 dias, contados da data da afixação deste edital**, proceder ao pagamento voluntário dos valores em dívida, devendo dirigir-se para o efeito ao serviço de **Tesouraria** da Câmara Municipal da Amadora, sito na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 1, na Amadora, no horário das 09h às 12h30 e das 14h às 16h, onde serão prestadas todas as informações necessárias ao pagamento e onde poderá igualmente proceder ao mesmo. -----

Fica ainda notificado(a), que findo aquele prazo sem que tenha procedido ao pagamento dos valores em dívida, o respetivo processo será remetido ao serviço de execuções fiscais para efeitos de cobrança coerciva. O presente edital é publicitado na internet no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora, sendo afixados três editais respetivamente, um no local em causa e dois nos locais de estilo habituais, conforme decorre da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, acrescenta-se ainda de acordo com n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo, "A notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar". -----

A Chefe da Divisão  
*Luisa Canoza*

Luisa Canoza